

Dispensas de Licitações



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DLE Nº [3-DLE-016-2026] (Processo Administrativo nº [134-2026])

A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público por meio da ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, com fulcro no **art. n.º 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 303, de 2025**, e demais legislações aplicáveis, que realizará Dispensa Eletrônica, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa [3-DLE-016-2026], seus anexos, segundo critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e local discriminados a seguir:

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO:

Referência de horário: horário de Brasília-DF.

Início do Acolhimento das Propostas: 18/02/2026

Data da Sessão: 24/02/2026 às 08:30

Encerramento da Disputa de Preços: 24/02/2026 às 14:30

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30

Endereço eletrônico para envio da proposta, habilitação e lances: (www.bll.org.br)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

1.2. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o menor preço / maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações e quantitativo do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá em item único, conforme Anexo do TR.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico (www.bll.org.br).

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. NÃO poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

i) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, bem como em disposições contidas em regulamentos específicos, diretamente no portal de compras, cujo endereço eletrônico encontra-se no preâmbulo deste Aviso.

3.6. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

3.6.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

3.6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seu ANEXO, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até antes do prazo definido para início da disputa;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a Sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1. conter vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa eletrônica ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1. O vencedor será convocado em até 03 (três) horas para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema, o prazo para entrega será informado no ato da convocação via portal compras.gov.br, podendo este ser em até 24 horas.
- 6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores sendo pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. O fornecedor que participar do certame, não atender a convocação e/ou informar que não consegue atender com o lance ofertado na disputa será notificado junto ao SICAF.

6.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.18. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

6.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o instrumento de contratação.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. SANÇÕES

8.1. As sanções e penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. As obrigações da contratada e contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os critérios de execução do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação será de R\$ 62.417,72 (sessenta e dois mil e quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos) tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. GESTÃO/UNIDADE:

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

II. PROJETO ATIVIDADE:



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

2207 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - FMS

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O procedimento será divulgado no (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. O prazo para enviar pedidos de esclarecimentos e impugnação é de 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão pública.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.13. Da Sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

- ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- ANEXO III. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
- ANEXO V. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VIII. DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
- ANEXO IX. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR PÚBLICO
- ANEXO X. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21
- ANEXO XI. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
- ANEXO XII. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

Teixeira de Freitas-BA, 18 de fevereiro de 2026.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Autoridade Competente



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as demandas da Pasta.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 537, de 28 de dezembro de 2023.

1.3. As especificações e quantidades do objeto que se pretende adquirir serão detalhados no ANEXO do TR.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 5º, do Decreto Municipal n.º 303, de 2025.

2.2. A contratação de empresa especializada para a prestação de **seguro veicular tem por finalidade garantir a proteção da frota da Secretaria Municipal de Saúde**, utilizada nas atividades assistenciais, administrativas e operacionais do sistema público de saúde.

2.3. O seguro assegurará cobertura contra sinistros, acidentes, furtos, roubos e responsabilidade civil, reduzindo riscos financeiros ao Município e garantindo a continuidade dos serviços essenciais, especialmente no transporte de pacientes, equipes e insumos, considerando o uso contínuo e, por vezes, emergencial dos veículos, inclusive ambulâncias.

2.4. Assim, a contratação mostra-se necessária para resguardar o patrimônio público, evitar prejuízos ao erário e assegurar a eficiência e regularidade dos serviços de saúde, em observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

2.5. O artigo 24 do Decreto-Lei nº 73 determina que as sociedades seguradoras devem, obrigatoriamente, adotar a forma de sociedade anônima (S.A.). Em razão dessa exigência legal, não é possível a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na presente contratação de seguro veicular.

2.6. Considerando que a atividade securitária possui disciplina normativa própria e não admite enquadramento como ME ou EPP, deixam de ser aplicáveis ao caso as regras de tratamento diferenciado e reserva de cota previstas nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123.

2.7. Registre-se que, em procedimento anterior de mesmo objeto (Dispensa Eletrônica nº 094/2025), restado sem interessados, a empresa Olimpya Seguros formalizou entendimento no mesmo sentido, reforçando que seguradoras somente podem constituir-se como S.A., o que confirma a impossibilidade de aplicação do benefício às ME e EPP neste certame.

2.8. Dessa forma, deixa-se de aplicar, no presente processo de contratação de seguro veicular, a reserva de cota ou qualquer benefício direcionado às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da incompatibilidade jurídica inerente à natureza da atividade securitária.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Previsão no Plano de Contratações Anual:

3.1.1. Embora a contratação de **seguro veicular** não tenha sido formalizada dentro do prazo previsto para a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, a ausência de previsão no referido instrumento não impede sua realização, desde que devidamente motivada e compatível com o planejamento institucional.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

3.1.2. Nesse sentido, a contratação mostra-se necessária e justificada, considerando a necessidade de resguardar o patrimônio público diante dos riscos inerentes à utilização de veículos, bem como de prevenir prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros. A demanda foi formalizada em momento posterior à consolidação do PCA, em razão de necessidade identificada ao longo do exercício.

3.1.3. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de **seguro veicular** é plenamente justificável, ainda que ausente do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, por atender ao interesse público, alinhar-se aos objetivos da Administração e constituir medida adequada para a proteção do patrimônio público, encontrando amparo nos dispositivos legais vigentes.

4. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

4.1 Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi facultada, nos termos do § 8º do art. 5º do Decreto Municipal n.º 303, de 2025, assim como do art. 72, I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa seguradora devidamente habilitada para a prestação de **serviço de seguro veicular**, com a finalidade de assegurar a cobertura dos veículos utilizados nas atividades da área da saúde. A contratação tem por finalidade preservar o patrimônio público, garantir a continuidade das ações administrativas e operacionais e minimizar impactos financeiros decorrentes da ocorrência de sinistros envolvendo os veículos segurados.

5.2. A celebração contratual e a emissão da apólice constituirão a etapa inicial da prestação do serviço, ocasião em que serão definidas e formalizadas as condições do seguro, compreendendo as coberturas contratadas, os valores segurados, as franquias aplicáveis, os prêmios e as demais cláusulas pertinentes.

5.3. Durante o período de vigência da cobertura securitária, a seguradora deverá assegurar a indenização dos riscos contratados, bem como disponibilizar **assistência 24 (vinte e quatro) horas**, com abrangência nacional, abrangendo ocorrências decorrentes de acidentes, eventos da natureza e falhas operacionais dos veículos, incluindo, quando aplicável, **cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas**, além de serviços como reboque, socorro mecânico, chaveiro, substituição de pneus e transporte de ocupantes em casos de pane ou sinistro.

5.4. A gestão da apólice envolve a manutenção das condições contratadas, bem como a disponibilização de canais de comunicação para o registro, acompanhamento e esclarecimento de ocorrências, incluindo orientações relacionadas aos procedimentos para o acionamento das coberturas previstas.

5.5. O serviço de seguro veicular deverá contemplar, no mínimo, **cobertura contra riscos de colisão, incêndio, roubo, furto e danos a terceiros (responsabilidade civil)**, bem como **assistência 24 (vinte e quatro) horas**, com **abrangência em todo o território nacional**. Deverá ainda incluir cobertura para eventos da natureza e para componentes do veículo, tais como vidros, retrovisores, faróis e lanternas, além de serviços de remoção do veículo, socorro mecânico, chaveiro, substituição de pneus e transporte de ocupantes em casos de pane ou sinistro.

5.6. Dessa forma, a solução proposta assegura a proteção adequada dos veículos utilizados nas atividades da saúde, contribuindo para a continuidade das ações públicas, a redução de riscos operacionais e a prevenção de prejuízos decorrentes de danos materiais ou perdas, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos gerais:

6.1.1. Coberturas Obrigatórias:

6.1.1.1. Proteção Veicular Integral: Seguro com cobertura ampla, contemplando danos decorrentes de colisões, incêndios, roubos e furtos.

6.1.1.2. Garantia de Responsabilidade Civil a Terceiros: Cobertura destinada a indenizar prejuízos materiais, corporais e morais causados a terceiros, com limites compatíveis com o grau de exposição e utilização dos veículos segurados.

6.1.1.3. Proteção aos Ocupantes do Veículo (APP): Cobertura destinada a acidentes pessoais envolvendo passageiros, aplicável aos veículos da frota, incluindo ambulâncias, veículos de passeio e vans.

6.1.1.4. Garantia contra Eventos Naturais e Climáticos: Cobertura voltada a danos ocasionados por ocorrências naturais, tais como enchentes, queda de árvores e fenômenos climáticos de grande intensidade.

6.1.1.5. Cobertura para Componentes Externos e Iluminação: Proteção específica para vidros, retrovisores, faróis, faróis auxiliares e lanternas dos veículos.

6.1.1.6. Disponibilização de serviços de assistência veicular em regime contínuo (24 horas), com cobertura em todo o território nacional, compreendendo reboque, socorro mecânico, serviço de chaveiro, troca de pneus e transporte de passageiros em casos de pane ou sinistro.

6.1.1.7. A apólice deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da Administração e em conformidade com a legislação vigente.

6.1.1.8. A cobertura deverá ser válida em todo o território nacional, garantindo proteção integral aos veículos segurados e garantindo a continuidade das atividades da frota.

6.1.2. Processo de Sinistro:

6.1.2.1. Definição de fluxos operacionais simplificados para comunicação e regulação de sinistros, com prazos máximos estabelecidos para atendimento e liquidação das indenizações, assegurando o retorno célere dos veículos às atividades.

6.1.2.2. Disponibilização de canal de atendimento específico ou prioritário destinado aos órgãos da Administração Pública, com a finalidade de otimizar o acompanhamento, a fiscalização e a gestão do contrato.

6.1.2.3. Formalização de apólice própria para cada veículo integrante da frota segurada, na qual deverão constar, de forma detalhada, as coberturas contratadas, os respectivos valores de garantia, as franquias previstas, as condições gerais e as cláusulas particulares, em estrita observância às normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.1.2.4. Prestação de serviço de reboque por meio de guincho, sem limitação de quilometragem e sem custos adicionais para o segurado.

6.1.2.5. Deverá ser adotada franquia em valor reduzido, sendo a cobertura do tipo abrangente, com indenização baseada em 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

6.1.3. Franquia

6.1.3.1. Fica definido que o percentual máximo da franquia, por sinistro, será de **3% (três por cento)** para veículos leves e de **6% (seis por cento)** para veículos pesados, incidentes sobre o valor de referência constante da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), atribuído a cada veículo relacionado no Anexo II do Edital, devendo tais percentuais constar, obrigatoriamente, da proposta apresentada.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

6.1.3.2. A franquia não será utilizada como critério de julgamento das propostas, contudo, deverá constar obrigatoriamente na proposta de preço final, não podendo exceder os limites previamente estipulados pelo Município.

6.1.3.3. Deverá ser assegurada, nos casos previstos em apólice, a cobertura para vidros, faróis e lanternas, sem aplicação de franquia, bem como a disponibilização de serviços de chaveiro e borracharia para os veículos integrantes da frota segurada.

6.1.3.4. Com a finalidade de assegurar a proteção patrimonial da frota municipal vinculada às atividades da saúde, ficam definidos os limites de cobertura, valores indenizatórios e condições operacionais do seguro veicular a ser contratado, visando à mitigação de riscos, à continuidade dos serviços públicos essenciais e à adequada gestão de eventuais sinistros, em conformidade com as normas vigentes e as práticas do mercado segurador.

6.1.3.5. Casco/Importância segurada: 100% da FIPE

6.1.3.6. Danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00.

6.1.3.7. Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00.

6.1.3.8. Morte/ Invalidez (por passageiro): R\$ 20.000,00.

6.2. Sustentabilidade

6.2.1. A sustentabilidade é uma das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.2. Gestão de resíduos e prevenção da poluição: o seguro veicular contribui para a recuperação de veículos sinistrados, reduzindo a geração de resíduos e prevenindo vazamentos de fluidos potencialmente contaminantes.

6.2.3. Uso racional de recursos públicos: a cobertura securitária evita gastos extraordinários com reparos ou substituições, promovendo a sustentabilidade econômica da Administração.

6.2.4. Prolongamento da vida útil dos veículos: a execução de reparos corretos e a manutenção adequada dos veículos segurados contribuem para a ampliar sua vida útil, reduzindo a necessidade de novas aquisições.

6.2.5. Transporte seguro de veículos avariados: a contratação de serviços especializados para transporte de veículos danificados garante segurança operacional e minimiza riscos de impactos ambientais durante o deslocamento

6.2.6. Gestão adequada de peças e materiais: o reaproveitamento, a reciclagem e a destinação correta de peças e componentes danificados devem seguir normas técnicas e ambientais, evitando desperdícios e descarte prematuro

6.2.7. Redução do consumo de recursos naturais: a utilização de meios digitais para gestão de apólices, registros de sinistros e envio de documentos contribui para reduzir o consumo de papel e os impactos ambientais associados.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

10.1. Condições de Entrega

10.1.1. O prazo de entrega das apólices de seguro é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, em remessa única, conforme endereço de e-mail a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis no horário compreendido entre às 7h30 e 17h.

10.2. Especificação da garantia:

10.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas do Decreto Municipal n.º 517, de 2023 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

11.7. O fiscal do contrato deverá:

11.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

11.7.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V).

11.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

11.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Da Medição

12.1.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo gestor do contrato.

12.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

12.1.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. Do Recebimento (Quando couber)

12.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

12.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.3. Da Liquidação e Pagamento

12.3.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.2.1. a data da emissão;

12.3.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.2.4. o valor a pagar; e

12.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

- 12.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 12.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.3.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.3.6.** Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.
- 12.3.10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.3.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.3.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.3.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
- 13.2.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;
- 13.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

13.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

13.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.8. Garantia de assistência emergencial contínua, disponível 24 horas por dia, com cobertura em todo o território nacional, contemplando serviços de reboque, socorro mecânico, chaveiro, substituição de pneus e transporte de ocupantes em situações de pane ou sinistro.

13.9. Cobertura abrangente em todo o país, assegurando atendimento integral aos veículos segurados, independentemente da localidade em que se encontrem, de modo a preservar a continuidade das atividades públicas.

13.10. Disponibilização de canal de atendimento exclusivo ou prioritário destinado ao ente público contratante, com o objetivo de agilizar o suporte, facilitar o acompanhamento das demandas e otimizar a gestão do contrato.

13.11. Emissão de apólices individualizadas para cada veículo, detalhando coberturas contratadas, valores segurados, franquias, cláusulas específicas e condições gerais, em conformidade com as normas da SUSEP.

13.12. Serviço de reboque por meio de guincho sem limitação de quilometragem e sem qualquer ônus adicional para o contratante, garantindo o transporte seguro do veículo em caso de pane ou sinistro.

13.13. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, da prestação da assistência ou das atividades relacionadas ao seguro veicular.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir Ordem de Serviço para instruir a entrega dos serviços prestados;

14.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

14.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

14.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

14.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

14.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

14.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

14.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

15.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 do item 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12 do item 15.1, bem como os subitens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

- 15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.1.2. A adoção de um único prestador de serviços de seguro veicular apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a uniformidade das coberturas, das condições operacionais e dos procedimentos de atendimento, garantindo padrão único de execução e tratamento homogêneo dos riscos segurados. A fragmentação do objeto entre diferentes contratos ou prestadores poderia gerar divergências nas apólices, dificuldades na gestão dos sinistros e prejuízos à eficiência da proteção contratada.

16.1.3. A **definição do objeto em lote único**, no contexto da prestação de serviços de seguro veicular, promove maior racionalidade administrativa, ao simplificar o acompanhamento da execução, facilitar o controle das coberturas, franquias e indenizações e reduzir a complexidade operacional. A concentração das responsabilidades em um único prestador favorece a fiscalização, o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada condução dos processos de sinistro, evitando sobreposições e entraves à execução do serviço.

16.2. Forma de Fornecimento.

16.2.1. O fornecimento do serviço será de forma continuada.

16.3. Exigências de Habilitação.

16.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

16.3.1.1. SICAF;

16.3.1.2. Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

16.3.1.3. Nada Consta da Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatCadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP](http://www.portaldatCadastroNacionaldeEmpresasPunidas-CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

16.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.3.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.3.8. Habilitação Jurídica:

16.3.8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**; inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.8.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.3.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

16.3.9.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. (O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame).

16.3.9.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

16.3.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

16.3.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Municipal, fornecida pela Secretaria competente do Município.

16.3.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.3.9.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.9.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

16.3.10. Qualificação Econômico-Financeira:

16.3.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

16.3.11. Qualificação Técnica:

16.3.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.3.11.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público após cotação do setor COMPRAS.

17.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido no Decreto Municipal n.º 536, de 2023, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I. GESTÃO/UNIDADE:

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

II. PROJETO ATIVIDADE:

2207 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - FMS



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa XXXXXX, da forma como abaixo melhor se infere.

A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, com sede na ____, nº ____, Bairro ____, Teixeira de Freitas-BA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de XXXXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto Municipal n.º XX/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, situada no endereço ____, nº ____, Bairro ____, Cidade ____, Estado ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). ____, profissão ____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ____, residente e domiciliado(a) no endereço ____, nº ____, Bairro ____, Cidade ____, Estado ____, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 134/2026 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 303, de 2025, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 541, de 2010 e demais legislações aplicáveis, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 3-DLE-016-2026, mediante as exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 537, de 28 de dezembro de 2023.
- 1.4. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, conforme especificações abaixo, no valor de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						
Valor Total:			Valor Total por extenso:			

* O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, descarregamento bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. O Termo de Referência;
- 1.5.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.5.3. A Proposta do contratado;
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.1. a data da emissão;
- 5.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.4. o valor a pagar; e
- 5.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5. A Administração realizará consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.
- 5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado a partir da apresentação do orçamento estimado em XXXXXXXX
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação e comprovação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
- 7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);
- 7.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 7.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.8. Garantia de assistência emergencial contínua, disponível 24 horas por dia, com cobertura em todo o território nacional, contemplando serviços de reboque, socorro mecânico, chaveiro, substituição de pneus e transporte de ocupantes em situações de pane ou sinistro.
- 7.9. Cobertura abrangente em todo o país, assegurando atendimento integral aos veículos segurados, independentemente da localidade em que se encontrem, de modo a preservar a continuidade das atividades públicas.
- 7.10. Disponibilização de canal de atendimento exclusivo ou prioritário destinado ao ente público contratante, com o objetivo de agilizar o suporte, facilitar o acompanhamento das demandas e otimizar a gestão do contrato.
- 7.11. Emissão de apólices individualizadas para cada veículo, detalhando coberturas contratadas, valores segurados, franquias, cláusulas específicas e condições gerais, em conformidade com as normas da SUSEP.
- 7.12. Serviço de reboque por meio de guincho sem limitação de quilometragem e sem qualquer ônus adicional para o contratante, garantindo o transporte seguro do veículo em caso de pane ou sinistro.
- 7.13. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, da prestação da assistência ou das atividades relacionadas ao seguro veicular.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir Ordem de Serviço para instruir a entrega dos serviços prestados;
- 8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 8.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 8.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;
- 8.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega das apólices de seguro é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, em remessa única, conforme endereço de e-mail a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis no horário compreendido entre às 7h30 e 17h.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos XX (por extenso) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. **Multa**:

10.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

10.2.3. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitem.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1, bem como os subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas do Decreto Municipal n.º 517, de 2023 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VI).

13.7. O fiscal do contrato deverá:

31.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, III).

31.7.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, V).

31.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal n.º 517, de 2023, art. 10, VII).

13.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará extinção do contrato, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.4.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.4.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.4.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.4.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

14.5. A extinção do contrato poderá ser:

14.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

I. GESTÃO/UNIDADE:

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

II. PROJETO ATIVIDADE:

2207 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III. ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

IV. FONTE DE RECURSOS:

1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS - FMS

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXX de 2026.

Secretário(a) Municipal de Saúde

Mat. n.º XXXXXX / Decreto n.º XXX.202X

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3-DLE-016-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei que possui pleno conhecimento de todas as informações, dando plena aceitação às normas e condições contidas no Processo Administrativo e Edital acima referenciado, nada tendo a reclamar no presente ou no futuro.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3-DLE-016-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data cumpre os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, devendo manter esta condição durante a vigência do contrato, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Inciso I do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3-DLE-016-2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº,
bairro cidade de, estado de, neste ato representada
legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas
vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por
falsa declaração. E que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a
Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte,
nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/006 e, que não estamos
incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e
criminais por falsa declaração. E que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados
com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno
porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

() Que **NÃO** possuímos a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou
fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3-DLE-016-2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que, em atendimento ao previsto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3-DLE-016-2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 3-DLE-016-2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 3-DLE-016-2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 3-DLE-016-2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 3-DLE-016-2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 3-DLE-016-2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 3-DLE-016-2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 3-DLE-016-2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM SERVIDOR PÚBLICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3-DLE-016-2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que, em atendimento ao previsto no §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não emprega agente público municipal em seu quadro técnico, envolvidos direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato. Declaro ter observado as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou ainda emprego, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º
14.133/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3-DLE-016-2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº,
bairro cidade de, estado de, neste ato representada
legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** para os devidos fins que:

- () Cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- () Esta empresa está desobrigada a contratar e reservar cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para Reabilitado da Previdência Social, visto que seu quadro de funcionários não ultrapassa 100 (cem) ou mais empregados.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3-DLE-016-2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que esta empresa não está incurso em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3-DLE-016-2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, nº, bairro cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), **DECLARA** que esta empresa não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Teixeira de Freitas-BA, ____ de _____ de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do CPF do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	SEGURO PARA VEÍCULO ANUAL DE COBERTURA TOTAL; MARCA FIAT/ TORO VOLC AT9 4X4:ANO DE FABRICAÇÃO 2024; 170CV; COR BRANCA; PLACA SJZ4J84.O serviço abrange cobertura incluindo colisão, incêndio, roubo e furto. Cobertura para terceiros. Cobertura para passageiros. Cobertura contra danos causados por fenômenos naturais. Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas com abrangência nacional incluindo reboque, socorre mecânico, chaveiro, troca de pneus e transporte de passageiros em casos de pane ou sinistro. Cobertura válida em todo o território nacional. Processo de Sinistro e franquia de acordo com os termos estabelecidos no tópico 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência	1,00	SER	3.595,14	3.595,14
002	SEGURO VEÍCULAR ANUAL DE COBERTURA TOTAL: VEÍCULO; MARCA: RENAULT/MASTER L2 RAY AB;ANO DE FABRICAÇÃO 2024 170CV;COR BRANCA; PLACA TGR3B65. O serviço abrange cobertura incluindo colisão, incêndio, roubo e furto. Cobertura para terceiros. Cobertura para passageiros. Cobertura contra danos causados por fenômenos naturais. Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas com abrangência nacional incluindo reboque, socorre mecânico, chaveiro, troca de pneus e transporte de passageiros em casos de pane ou sinistro. Cobertura válida em todo o território nacional. Processo de Sinistro e franquia de acordo com os termos estabelecidos no tópico 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência.	1,00	SER	6.476,59	6.476,59
003	SEGURO VEÍCULAR ANUAL DE COBERTURA TOTAL: VEÍCULO ESPECIAL AMB; MARCA: RENAULT/MASTER FLASH A3:ANO DE FABRICAÇÃO 2024; 136CV; COR BRANCA; PLACA SKF3H41.O serviço abrange cobertura incluindo colisão, incêndio, roubo e furto. Cobertura para terceiros. Cobertura para passageiros. Cobertura contra danos causados por fenômenos naturais. Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas com abrangência nacional incluindo reboque, socorre mecânico, chaveiro, troca de pneus e transporte de passageiros em casos de pane ou sinistro. Cobertura válida em todo o território nacional. Processo de Sinistro e franquia de acordo com os termos estabelecidos no tópico 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência	1,00	SER	6.476,59	6.476,59
004	SEGURO VEÍCULAR ANUAL DE COBERTURA TOTAL: VEÍCULO ESPECIAL AMB; MARCA: RENAULT/MASTER FLASH A3;ANO DE FABRICAÇÃO 2024; 136CV; COR BRANCA; PLACA SKG9C11.O serviço abrange cobertura incluindo colisão, incêndio, roubo e furto. Cobertura para terceiros. Cobertura para passageiros. Cobertura contra danos causados por fenômenos naturais. Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas com abrangência nacional incluindo reboque, socorre mecânico, chaveiro, troca de pneus e transporte de passageiros em casos de pane ou sinistro. Cobertura válida em todo o território nacional. Processo de Sinistro e franquia de acordo com os termos estabelecidos no tópico 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência	1,00	SER	6.476,59	6.476,59
005	SEGURO VEÍCULAR ANUAL DE COBERTURA TOTAL: VEÍCULO CAMINHONETE; MARCA/MODELO/VERSÃO: I/TOYOTA HILUX FLASH AMB;SEGURO VEÍCULAR ANUAL DE COBERTURA TOTAL: VEÍCULO CAMINHONETE; MARCA/MODELO/VERSÃO: I/TOYOTA HILUX FLASH AMB ; ANO DE FABRICAÇÃO 2024; 204CV; COR BRANCA; PLACA SKF4E33. O serviço abrange cobertura incluindo colisão, incêndio, roubo e furto. Cobertura para terceiros. Cobertura para passageiros. Cobertura contra danos causados por fenômenos naturais. Cobertura para vidros,	1,00	SER	6.032,26	6.032,26



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

	retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas com abrangência nacional incluindo reboque, socorre mecânico, chaveiro, troca de pneus e transporte de passageiros em casos de pane ou sinistro. Cobertura válida em todo o território nacional. Processo de Sinistro e franquia de acordo com os termos estabelecidos no tópico 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência				
006	SEGURO VEÍCULAR ANUAL DE COBERTURA TOTAL: VEÍCULO CAMINHONETE; MARCA/MODELO/VERSÃO: I/TOYOTA HILUX FLASH AMB;ANO DE FABRICAÇÃO 2024; 204CV; COR BRANCA; PLACA SKF4D37. O serviço abrange cobertura incluindo colisão, incêndio, roubo e furto. Cobertura para terceiros. Cobertura para passageiros. Cobertura contra danos causados por fenômenos naturais. Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas com abrangência nacional incluindo reboque, socorre mecânico, chaveiro, troca de pneus e transporte de passageiros em casos de pane ou sinistro. Cobertura válida em todo o território nacional. Processo de Sinistro e franquia de acordo com os termos estabelecidos no tópico 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência	1,00	SER	6.032,26	6.032,26
007	SEGURO VEÍCULAR ANUAL DE COBERTURA TOTAL: VEÍCULO; MARCA I/MBENZ 417 JI MICRO;ANO DE FABRICAÇÃO 2024; 170CV; COR BRANCA; PLACA SKS2D14.O serviço abrange cobertura incluindo colisão, incêndio, roubo e furto. Cobertura para terceiros. Cobertura para passageiros. Cobertura contra danos causados por fenômenos naturais. Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas com abrangência nacional incluindo reboque, socorre mecânico, chaveiro, troca de pneus e transporte de passageiros em casos de pane ou sinistro. Cobertura válida em todo o território nacional. Processo de Sinistro e franquia de acordo com os termos estabelecidos no tópico 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência.	1,00	SER	3.661,80	3.661,80
008	SEGURO VEÍCULAR ANUAL DE COBERTURA TOTAL: VEÍCULO; MARCA RENAULT/MASTER L2 RAY AB;ANO DE FABRICAÇÃO 2024; 136CV; COR BRANCA; PLACA TGX5C05.O serviço abrange cobertura incluindo colisão, incêndio, roubo e furto. Cobertura para terceiros. Cobertura para passageiros. Cobertura contra danos causados por fenômenos naturais. Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas com abrangência nacional incluindo reboque, socorre mecânico, chaveiro, troca de pneus e transporte de passageiros em casos de pane ou sinistro. Cobertura válida em todo o território nacional. Processo de Sinistro e franquia de acordo com os termos estabelecidos no tópico 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência	1,00	SER	4.532,60	4.532,60
009	SEGURO VEÍCULAR ANUAL DE COBERTURA TOTAL: VEÍCULO; MARCA I/MB 415SPRINTER VER AMB;ANO DE FABRICAÇÃO 2019; 146CV; COR BRANCA; PLACA PLW7F57. O serviço abrange cobertura incluindo colisão, incêndio, roubo e furto. Cobertura para terceiros. Cobertura para passageiros. Cobertura contra danos causados por fenômenos naturais. Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas com abrangência nacional incluindo reboque, socorre mecânico, chaveiro, troca de pneus e transporte de passageiros em casos de pane ou sinistro. Cobertura válida em todo o território nacional. Processo de Sinistro e franquia de acordo com os termos estabelecidos no tópico 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência.	1,00	SER	3.527,98	3.527,98
010	SEGURO VEÍCULAR ANUAL DE COBERTURA TOTAL: VEÍCULO; MARCA IVECO/DAILY36S14 REV A;;ANO DE FABRICAÇÃO 2018; 147CV; COR BRANCA; PLACA PLQ4J13. O serviço abrange cobertura incluindo colisão, incêndio, roubo e furto. Cobertura para terceiros. Cobertura para passageiros. Cobertura contra danos causados por fenômenos naturais. Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas com abrangência nacional incluindo reboque, socorre mecânico, chaveiro, troca de pneus e transporte de passageiros em casos de pane ou sinistro. Cobertura válida em todo o território nacional. Processo de	1,00	SER	7.230,74	7.230,74



PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [134/2026] - DISPENSA ELETRONICA Nº [3-DLE-016-2026]

	Sinistro e franquia de acordo com os termos estabelecidos no tópico 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência				
011	SEGURO VEÍCULAR ANUAL DE COBERTURA TOTAL VEÍCULO; MARCA CITROEN/JUMPER V35LH HDI;ANO DE FABRICAÇÃO 2012; 127CV; COR BRANCA; PLACA OUZ7332. O serviço abrange cobertura incluindo colisão, incêndio, roubo e furto. Cobertura para terceiros. Cobertura para passageiros. Cobertura contra danos causados por fenômenos naturais. Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas com abrangência nacional incluindo reboque, socorre mecânico, chaveiro, troca de pneus e transporte de passageiros em casos de pane ou sinistro. Cobertura válida em todo o território nacional. Processo de Sinistro e franquia de acordo com os termos estabelecidos no tópico 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência.	1,00	SER	2.559,59	2.559,59
012	SEGURO VEÍCULAR ANUAL DE COBERTURA TOTAL VEÍCULO; MARCA RENAULT/MASTER JI MBUS;ANO DE FABRICAÇÃO 2024; 136CV; COR BRANCA; PLACA TGR8A52. O serviço abrange cobertura incluindo colisão, incêndio, roubo e furto. Cobertura para terceiros. Cobertura para passageiros. Cobertura contra danos causados por fenômenos naturais. Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas com abrangência nacional incluindo reboque, socorre mecânico, chaveiro, troca de pneus e transporte de passageiros em casos de pane ou sinistro. Cobertura válida em todo o território nacional. Processo de Sinistro e franquia de acordo com os termos estabelecidos no tópico 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência.	1,00	SER	5.189,37	5.189,37
013	SEGURO VEÍCULAR ANUAL DE COBERTURA TOTAL VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO; MARCA RENAULT MODELO /MASTER GRAND FURGÃO 2.3 16V L2H2;ANO DE FABRICAÇÃO 2025/2026; DIESEL 150CV; COR; (VEICULO A SER EMPLACADO). O serviço abrange cobertura incluindo colisão, incêndio, roubo e furto. Cobertura para terceiros. Cobertura para passageiros. Cobertura contra danos causados por fenômenos naturais. Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas com abrangência nacional incluindo reboque, socorre mecânico, chaveiro, troca de pneus e transporte de passageiros em casos de pane ou sinistro. Cobertura válida em todo o território nacional. Processo de Sinistro e franquia de acordo com os termos estabelecidos no tópico 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência.	1,00	SER	2.570,20	2.570,20
Valor Total: 62.417,72					